



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 23164.000874.2025-56)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de sanduíches, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ENTREGA	PREÇO ESTIMADO TOTAL
<p>Sanduíches para consumo imediato, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Duas fatias de pão integral (com manteiga ou margarina);• Uma fatia de presunto magro;• Uma fatia de queijo mussarela;• Embalados individualmente com plástico filme. <p>Cada entrega será de 120 unidades de sanduíches. As entregas serão efetuadas, em média, 3 vezes por semana, a partir do mês de Julho, no Campus Sapucaia do Sul do IF Sul - Av. Copacabana, 100. Bairro Piratini.</p> <p>Sapucaia do Sul/RS</p> <p>O cronograma de entregas está detalhado no item 4 deste Termo de Referência.</p>	<p>Ao total serão 57 entregas, entre Julho e dezembro de 2025, com pagamentos mensais.</p>	<p>R\$ 586,00</p>	<p>R\$ 33.402,00</p>

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT
1	01	05 Entregas de 120 sanduíches no mês de Julho , conforme descrição e Cronograma	476820
	02	11 Entregas de 120 sanduíches no mês de Agosto , conforme descrição e Cronograma	476820
	03	13 Entregas de 120 sanduíches no mês de Setembro , conforme descrição e Cronograma	476820
	04	13 Entregas de 120 sanduíches no mês de Outubro , conforme descrição e Cronograma	476820
	05	12 Entregas de 120 sanduíches no mês de Novembro , conforme descrição e Cronograma	476820
	06	03 Entregas de 120 sanduíches no mês de Dezembro , conforme descrição e Cronograma	476820

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. O Campus Sapucaia do Sul do IFSul recebe anualmente orçamento para aquisição de alimentos, que são consumidos por estudantes do ensino médio integrado. Parte deste orçamento de 2025 será utilizado para adquirir sanduíches para consumo imediato, uma vez que o campus não possui espaço para armazenamento de alimentos perecíveis. Os sanduíches serão adquiridos de padarias da região. O restante do orçamento disponibilizado será utilizado para aquisição de outros alimentos de pronto consumo, provenientes da agricultura familiar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O cronograma de entregas dos alimentos é o que está na tabela a seguir. O cronograma apresenta a relação média periódica de gêneros a serem adquiridos, respeitando sua sazonalidade, podendo alterar seu quantitativo e datas de entrega, de acordo com a necessidade/possibilidade, a ser tratado diretamente entre a área requerente e o fornecedor:

4.1.1. As entregas deverão ocorrer nas datas previstas no cronograma, entre 17h e 18h.

4.1.2. O endereço de entrega é Campus Sapucaia do Sul do IFSul - Av. Copacabana, 100. Bairro Piratini. Sapucaia do Sul/RS. **Aos cuidados da Coordenadoria de Apoio Acadêmico.**

Mês	Semana	Data das entregas	Pagamento
-----	--------	----------------------	-----------

Julho	1	2 e 3	Pagamento mensal no final das entregas do mês
	2	7,9 e 10	
Agosto	1	4, 6 e 7	Pagamento mensal no final das entregas do mês
	2	11, 13 e 14	
	3	18 e 21	
	4	25, 27 e 28	
Setembro	1	1, 3 e 4	Pagamento mensal no final das entregas do mês
	2	8, 10 e 11	
	3	15,17 e 18	
	4	22, 24 e 25	
	5	29	
Outubro	1	1 e 2	Pagamento mensal no final das entregas do mês
	2	6,8 e 9	
	3	13, 15 e 16	
	4	20, 22 e 23	
	5	29 e 30	
Novembro	1	3, 5 e 6	Pagamento mensal no final das entregas do mês
	2	10, 12 e 13	
	3	11,12 e13	
	4	17 e 19	
	5	24, 26 e 27	
Dezembro	1	1, 3 e 4	Pagamento mensal no final das entregas do mês

4.2. Será emitida uma nota de empenho para cada mês, cujo pagamento ocorrerá, após o ateste da área requerente, ao final das entregas do mês. Os sanduíches deverão ser entregues no seguinte endereço: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, Câmpus Sapucaia do Sul**. Avenida Copacabana, 100 - Bairro Piratini. CEP: 93216-120 - Sapucaia do

Sul/RS.

4.3. A entrega deverá ser realizada em data e horário pré-combinados com a área requerente.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente nos dias e horários pré-combinados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e demandante da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada *deve* cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 6º Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura *deve* ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período de prestação dos serviços;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

9.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = 1 \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórias;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$1 = (TX) \quad 1 = \frac{(6/100)}{365} \quad I=0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156º, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

13.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 33.402,00** (trinta e três mil quatrocentos e dois reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gestão/Unidade: 26436/158339

Fonte: 1133000000

Programa de Trabalho: 12306511100PI0001

Elemento de Despesa: 339032

PI: CFF53M9601N e JFF53B9601J

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

Dispensa de licitação nº XX/2025

Processo nº 23164.000874.2025-56

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail e Telefone: _____

Conta corrente, banco e agência onde deseja receber seus créditos: _____

	Descrição do Produto	Fornecedor	Preço unitário	Preço
--	-----------------------------	-------------------	-----------------------	--------------

				total
01				

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

_____, de _____ de 2025.

(Nome do declarante)

(Nº da CI do declarante)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, DE SUPERVENIÊNCIA E NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada em _____/RS, tendo examinado todos os documentos, apresenta sua proposta para o fornecimento e entrega de bens e/ou serviços.

Declara, sob as penas da lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- b) está ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- c) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso desta Empresa.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura e RG do Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcia Regina Andres Jeovani da Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - SS-COAA**, em 13/05/2025 11:04:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 344529

Código de Autenticação: 6eeeada8e5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini | CEP 93216-120 | Sapucaia do Sul-RS | [+55](51) 3452-9200

CNPJ: 10.729.992/0002-27 | www.ifsul.edu.br | www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal

"Educação para a vida. Profissionais para o mundo."